

**LEI MUNICIPAL Nº 4475, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 928.144,70 (novecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
576	4.4.90.51 – Obras e instalações	Serviços Municipais	928.144,70	<b>(2) Estadual</b>
<b>Total</b>			<b>928.144,70</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas com Construção de Ponte de Concreto na Fazenda Silvério, repasse do Governo do Estado de São Paulo - Casa Militar (Defesa Civil), Convênio CMil 073/630/2023, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 12 de abril de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

